



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018  
CONTRATO Nº 80/2018.

**Contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis planejados para a Secretaria Municipal de Barra Funda – RS.**

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, aqui representada pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, residente e domiciliado na RS 569, km 29.6, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e **JOÃO HOMERO PACHECO LARA – CLASSE A MÓVEIS PLANEJADOS**, Pessoa Jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 19.705.306/0001-71, estabelecida na Rua José Pedrollo, 77, Bairro Jardim Koller, na cidade de Erechim - RS, denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. A Contratada compromete-se a fornecer ao Contratante os móveis planejados para a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barra Funda/RS, conforme descrito abaixo:

Item	Especificação - Móveis Planejados	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$
1	Sala Assistente Social, composta por: - Armário em MDF com caixaria e portas confeccionadas em MDF 15mm, com 5 (cinco) portas de armário nas medidas de 194cm de comprimento, 230cm de altura e 46cm de profundidade, com 6 (seis) prateleiras internas na dimensão do armário. - Gaveteiro porta arquivo embutido com seis gavetas, dimensões: 45cm de comprimento por 230cm de altura e 46cm de profundidade. - Balcão embutido, com 2 (duas) portas, prateleira interna na dimensão do balcão, nas seguintes dimensões: 140cm de comprimento por 108cm de altura e 46cm de profundidade. Total de comprimento 380cm, acabamento e cor a definir. Puxadores em metal resistente, pés de sustentação em plástico. - Mesa em MDF, formato em L, com quatro gavetas, confeccionada com tampo de MDF 30mm (2x de 15mm) e estrutura MDF 15mm, dimensões: 170cm por 180cm de comprimento, 75cm de altura e 60cm de profundidade. Com 4 (quatro) gavetas, dimensões individuais: 40cm de largura, 18,75cm de altura e 60cm de profundidade, acabamento e cor a definir. Puxadores em metal resistente, pés de sustentação em plástico. - Mesa de reunião em MDF, confeccionada com tampo de 30mm (2x de 15mm) e estrutura da mesa em MDF 15mm,	un	01	4.500,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

	com reforço de sustentação entre as estruturas, dimensões: 180cm de comprimento, por 100cm de largura e 75cm de altura. Acabamento e cor a definir.			
<b>2</b>	Cozinha em MDF, sendo composta por: - Balcão superior com 6 (seis) portas, e uma prateleira na dimensão do armário, com caixaria e portas confeccionadas em MDF 15mm, com 220cm de comprimento por 75cm de altura, e 35cm de profundidade; - Balcão inferior confeccionado com caixaria 15mm e portas 18mm, com 158cm de comprimento por 75cm de altura, e 52cm de profundidade, com 4 (quatro) gavetas com as seguintes dimensões individuais: 40cm de largura, 18,75cm de altura e 50cm de profundidade. Cor a definir.	un	01	1.400,00
<b>3</b>	Sala Cadastro Único, composta por: - Armário em MDF, com 10 (dez) portas, com 6 (seis) prateleiras internas, com caixaria e portas confeccionadas em MDF 15mm, com 275cm de altura, confeccionado em dois módulos: módulo 1 - de 216cm de largura e 40cm de profundidade, e módulo 2 - de 160cm de largura e 40cm de profundidade. Cor a definir. Mesa em MDF, formato em L, confeccionada com tampo de MDF 30mm e estrutura MDF 15mm, dimensões: 180cm por 140cm de comprimento, 75cm de altura e 60cm de profundidade. Com 4 (quatro) gavetas, dimensões individuais: 40cm de largura, 18,75cm de altura e 60cm de profundidade, acabamento e cor a definir. Puxadores em metal resistente, pés de sustentação em plástico.	un	01	4.900,00

2. Os móveis planejados deverão atender as especificações e condições constantes no Edital e na Proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O preço certo e ajustado entre as partes é de R\$ 10.800,00(dez mil e oitocentos reais) correspondente ao objeto descrito e caracterizado na Cláusula Primeira do presente Contrato.

§ 1º O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente ou poupança em nome da Empresa vencedora do certame, em até 10 (dez) dias após a entrega do(s) equipamento(s), nas agências do Banco do Brasil, Banrisul, Sicredi, Caixa ou outra a ser informada.

§ 2º A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 3º. Fica ajustado entre as partes que os preços não terão reajuste.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O presente Contrato passa a vigorar na data de sua assinatura e esgotar-se-á com a entrega do objeto licitado, sendo que o prazo não poderá exceder a 02 (dois) meses contados a partir da data de sua assinatura.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

1. São de responsabilidade da Contratada, os encargos fiscais e comerciais decorrentes da transação, com multa diária por atraso na entrega do objeto. Perdas e danos, (art. 69 e 70 da Lei 8.666/93).
2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
3. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de BARRA FUNDA RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

1. Os móveis deverão ser montados e instalados juntos aos Setores da Assistência Social, conforme indicação do Responsável.
2. A confecção dos móveis planejados será feita conforme projeto básico constante no Processo Licitatório, atendendo a todas as especificações exigidas.
3. Verificada a não-conformidade do objeto entregue, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas no Edital. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. O presente Contrato poderá ser rescindido, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.

§ 1º. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, a razão de 0,5% ao dia sobre o valor das sementes a serem fornecidos, podendo ainda o Contratante, rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

§ 2º. Aplicada a multa, após regular processo administrativo, será descontada do valor do objeto fornecido, sendo que, se a multa for de valor superior ao valor a receber, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§ 3º. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções: a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de 06(seis) meses; b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Contratante, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos

Av. 24 de Março, 735 – Centro – Fone (54) 3369.1202 – Cep 99.585-000 – Barra Funda - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1001 08 244 0042 1083 44905200000000 0001  
1002 08 244 0042 2074 44905200000000 1115  
1002 08 244 0042 2075 44905200000000 1237  
1002 08 244 0042 2078 44905200000000 1229  
1002 08 244 0042 2094 44905200000000 1253

**CLÁUSULA OITAVA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento foi adaptado à Lei de Licitações n.º 8.666 e alterações, aceitam incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste Contrato, e terão plena validade entre as partes o Processo Licitatório nº 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 e proposta da Contratada, e que terá aplicabilidade também onde o Contrato for omissivo

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

1. O Foro de Sarandi RS será designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitido qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Barra Funda/RS, em 21 de junho de 2018.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**JOÃO HOMERO PACHECO LARA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
LUCAS AUGUSTO ROSSETTO  
CPF: 015.079.270.02

\_\_\_\_\_  
BRUNA BIGNINI  
CPF: 042.498.830.51